



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

EDITAL Nº 14/2024

- **Processo Administrativo nº 404/2024**
- **Modalidade: Pregão Eletrônico**
- **Tipo: Menor Preço**
- **Objeto: Aquisição de arquivo deslizante mecânico**
- **Modo de Disputa: Aberto.**
- **Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**
- **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: até o dia 17/12/2024 às 09h00**
- **Início da Sessão Pública da Licitação: dia 17/12/2024 às 09h30**
- **Local/Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>**

1. PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, representada por seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinado à **AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE MECÂNICO** conforme descritivo constante no Termo de Referência anexo.
- 1.2** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** O certame licitatório será conduzido pelo **Pregoeiro, o Sr. Alex Albert Moraes de Souza**, designado pelo Ato da Presidência nº 1/2024, auxiliado pelos membros da Comissão de Apoio designada pelo Ato da Presidência nº 2/2024.
- 1.4 A Sessão Pública da Licitação será realizada no dia 17 de dezembro de 2024 às 09h30**, sendo que **o recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá até o dia 17 de dezembro de 2024 às 09h00**, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.
- 1.5** Na eventualidade de não haver expediente, por fato superveniente na data designada para a realização da Sessão Pública da Licitação, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

horário, fazendo a divulgação no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, no Site, em jornais nos quais tenha havido a publicação de Aviso da Licitação.

1.6 O presente Edital encontra-se disponível, a qualquer interessado, no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, e no seguinte site: **www.cmmc.sp.gov.br, no “Portal da Transparência” no link: Editais de Licitação.**

1.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE MECÂNICO**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão, as empresas que se enquadram na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital.

3.2 Será vedada a participação:

- a) De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mogi das Cruzes, nos termos do artigo 156, § 4º da Lei 14.133/2021;
- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;
- c) De empresas sob processo de concordata ou falência;
- d) De empresas sob a forma de consórcio.

3.3 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 até o horário fixado neste Edital para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas, conforme o item 1.4 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 3.4** A participação no Pregão Eletrônico será realizada por meio de sistema eletrônico, pelo site <https://blcompras.com>, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.
- 3.5** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, bem como por toda a movimentação do processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.6** O custo de operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo da licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública da Licitação, via internet no Sistema Eletrônico www.blcompras.com.
- 4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer pregão eletrônico.
- 4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1** A licitante deverá encaminhar a Proposta e a Documentação de Habilitação por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste Edital, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2** Juntamente ao preenchimento da proposta no sistema, a licitante deverá encaminhar:
- Documentação de Habilitação constante no item 7 deste Edital;
 - Declaração constante no Anexo III do Edital;
 - Declaração constante no Anexo IV do Edital;
 - Proposta em papel timbrado, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

5.2.1 Não havendo no sistema campo específico para os documentos solicitados, a licitante deverá proceder a anexação no campo “Outros Documentos”.

5.3 Todas as referências de tempo nesse Edital, no aviso, e durante a Sessão Pública da Licitação observarão o horário oficial de Brasília – DF.

5.4 A licitante será responsável por todas as informações prestadas e transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus documentos, proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

5.5 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Global;

5.6 Juntamente com a proposta, deverão ser anexados catálogos ou folhetos técnicos, sendo que, na hipótese de os mesmos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.8 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento do objeto deste Edital.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e em até duas casas decimais;
- 6.9** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10** A etapa de lances da sessão terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 6.11** A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.13** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.15** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances.
- 6.19** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as licitantes.
- 6.20** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.21** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.
- 6.22** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do item.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.

RUBRICA _____ RGF _____

- 6.23** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.24** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 6.25** Durante a etapa de julgamento, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública da Licitação para a realização de diligências que se fizerem necessárias para a corroboração da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 6.26** Somente serão aceitas propostas com valor unitário igual ou inferior ao valor unitário estimado para o item.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhada de **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**;
- c) **Ato constitutivo devidamente registrado**, em se tratando de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição (Ativa) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição. Na hipótese de a certidão estar positiva, a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que o licitante forneceu materiais compatíveis com os ofertados, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão conter:

- a) Identificação de objeto da mesma natureza;
- b) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- c) Nome e cargo/função do signatário;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Telefone e/ou e-mail

- 7.5 Juntamente com os documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, deverão ser apresentados para fins de habilitação as declarações conforme modelos constantes nos Anexo III e IV.

- 7.6 As declarações previstas no item 7.5 deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal ou de seu procurador, e constando o respectivo CNPJ da proponente.

7.6.1 No caso de assinatura por procurador, deverá ser apresentado também instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

- 7.7 Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo de validade vigente na data da Sessão Pública, apresentados em sua forma original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda em autenticação online, desde que contenham:

- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online; ou
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

7.7.1 A assinatura digital que trata a alínea “c” deverá ser da Pessoa Física, sendo ela responsável legal ou de seu bastante procurador, não sendo aceita a Assinatura da Pessoa Jurídica.

7.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

7.9 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.

7.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade do certame.

8. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, em relação a eventuais dúvidas de ordem técnica ou na interpretação deste Edital, **deverão ser protocolados por escrito, na Secretaria Geral Administrativa, ou pela Plataforma BLL (www.bllcompras.com)**, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

8.2 Acolhido o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site: **www.cmmc.sp.gov.br, no “Portal da Transparência” no link: Editais de Licitação, e na Plataforma BLL**, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 minutos a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também através do sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 9.2 Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes no site: www.cmmc.sp.gov.br, no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL.**

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1 A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, junto à Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio, no Prédio sede da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, situado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP, no horário de expediente.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3 Verificada a desconformidade em todo ou parte do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 10.4 O objeto licitado deverá ser adequadamente entregue, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 10.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto licitado.
- 10.6 O objeto somente será considerado recebido após a conferência de praxe pela Comissão de Recebimento de Materiais.
- 10.7 A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 5 (cinco) dias após a comprovação do recebimento do objeto licitado pela Comissão de Recebimento de Materiais** e, ainda, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas junto à Coordenadoria Financeira da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

12. DO REAJUSTE

Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

13.4 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante/contratada, quando for o caso.

13.5 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta de dotação orçamentária classificada como 010100.01031.6000-449.52.42 – Mobiliário em Geral.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório, e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.

15.2 O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

15.3 A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.2 Das Sessões de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.

16.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da Sessão Eletrônica do Pregão.

16.5 A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

16.6 A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 16.7** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.
- 16.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mogi das Cruzes, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO
Secretário Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO I – Termo de Referência

DESCRITIVO TÉCNICO PARA AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE MECÂNICO

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Descrição: Arquivo Deslizante Mecânico.

1. Objeto

Aquisição e instalação de **Sistema de Arquivamento e Armazenamento Deslizante Mecânico**, com garantia mínima de 5 anos e composição modular que permita sua expansão ou redução, composto por 5 (cinco) módulos fechados equipados com sistema mecânico de movimentação, que lhes permitam deslizar horizontalmente sobre rodas apoiadas em trilhos, com pintura em cor clara, próxima ao branco e sistema de segurança que possibilite seu trancamento, destinado ao armazenamento otimizado de documentos.

2. Componentes

2.1 Estruturais:

- a) Módulo: cada unidade do arquivo.
- b) Módulo Simples: cada unidade que tem apenas um lado de acesso.
- c) Módulo Duplo: cada unidade que tem acesso por dois lados.
- d) Trilho: componente instalado para deslocamento dos módulos.
- e) Base Deslizante: estrutura inferior deslizante para instalação e sustentação dos módulos.
- f) Tampo Superior: componente horizontal para acabamento superior dos módulos e proteção dos níveis superiores do acervo contra pó.
- g) Painel Lateral Frontal: componente vertical para acabamento lateral frontal, estruturação dos módulos e proteção do sistema de movimentação.
- h) Painel Lateral Traseiro: componente vertical lateral para acabamento lateral traseiro e estruturação dos módulos.
- i) Fundo Externo: componente vertical traseiro para acabamento, estruturação dos módulos simples e proteção do conteúdo armazenado, garantindo que os itens não caiam durante o deslizamento.
- j) Fundo Divisor: componente vertical para estruturação e divisão central dos módulos duplos, de modo que sejam criadas duas faces de profundidades iguais, uma à esquerda e outra à direita, impedindo que os itens se movimentem entre as faces dos módulos durante o deslizamento.
- k) Manípulo: componente para movimentação mecânica do arquivo.
- l) Manopla: parte do manípulo destinada para o posicionamento da mão do usuário.
- m) Quadros Perfilados: componente constituído por perfis metálicos, que oferece suporte e rigidez ao módulo, permitindo, de maneira versátil, a fixação e sustentação de prateleiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

2.2 Funcionais:

- n) Face: cada unidade interna útil do módulo para a disposição de componentes.
- o) Nível: divisão regulável da face em planos horizontais.
- p) Vão de Consulta: espaço livre ou vão para acesso ao material arquivado e movimentação dos módulos.
- q) Sistema de Movimentação Mecânica: conjunto de dispositivos acionados mecanicamente, que possibilitam que os módulos deslizem horizontalmente sobre rodas, que se apoiam em trilhos.
- r) Trava de Segurança: dispositivo individual de cada módulo, que evita o fechamento do arquivo quando em uso.
- s) Tranca Geral: dispositivo de bloqueio simultâneo de todos os módulos, garantindo a segurança do conteúdo armazenado e prevenindo acessos não autorizados.

2.3 Internos:

- t) Prateleiras: componente horizontal ajustável em altura, com dimensões compatíveis com a largura e a profundidade de cada face dos módulos, destinado ao suporte de objetos.

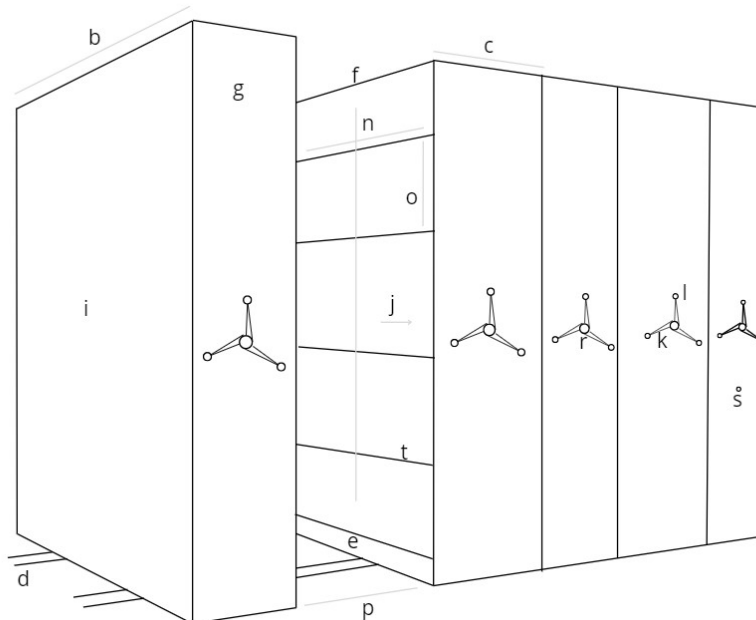


Figura 1 – Imagem Ilustrativa de Componentes



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

3. Especificações Técnicas

3.1 Medidas dos Módulos

As dimensões do conjunto de arquivos devem seguir os parâmetros especificados a seguir:

- a) Largura interna dos módulos: mínima de 1.200 mm.
- b) Altura interna dos módulos: mínima de 2.000 mm.
- c) Profundidade interna dos módulos simples: mínima de 440 mm.
- d) Profundidade interna dos módulos duplos: mínima de 750 mm.
- e) Largura do vão de consulta: mínima de 800 mm.

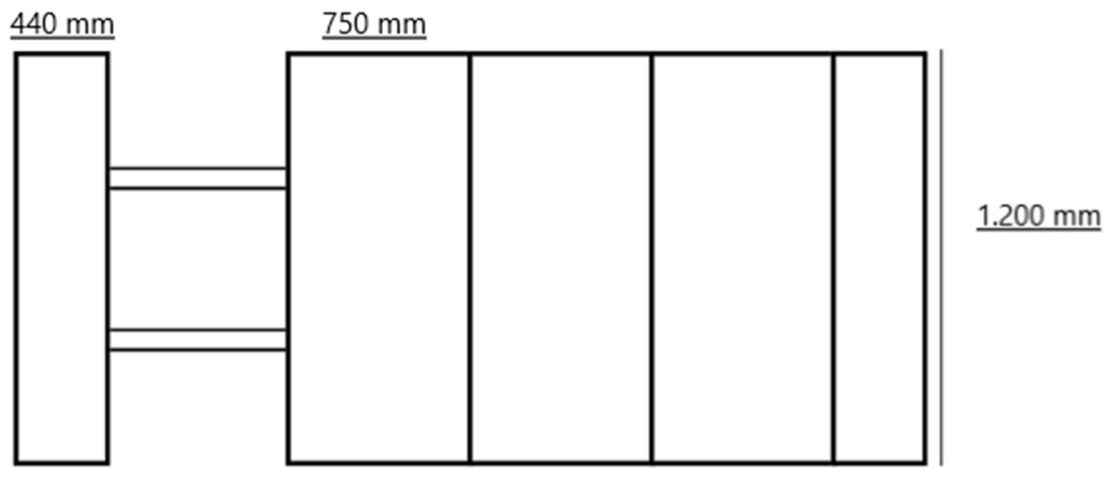


Figura 2 - Planta do Conjunto - Medidas Internas Mínimas (Vista Aérea)

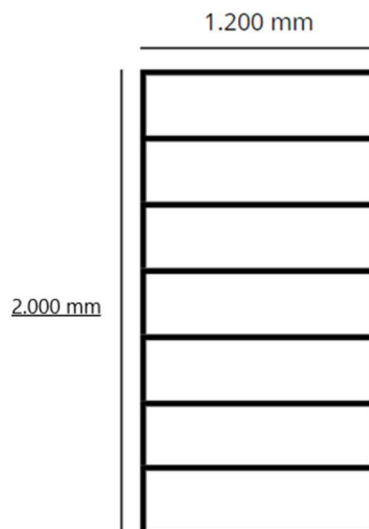


Figura 3 - Planta do Módulo – Medidas Internas Mínimas (Vista Frontal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

3.2 Composição dos Módulos

- a) **2 (dois) módulos simples** equipados com base deslizante, fundo externo, tampo superior, painéis laterais frontal e traseiro, quadro perfilado para encaixe de componentes internos e 7 (sete) prateleiras ajustáveis em altura, de modo que seja possível dispô-las em níveis personalizáveis para o armazenamento de caixas de arquivo padrão.
- b) **3 (três) módulos duplos** equipados com base deslizante, tampo superior, painéis laterais frontal e traseiro, fundo divisor, quadro perfilado para encaixe de componentes internos e 14 (quatorze) prateleiras ajustáveis em altura, de modo que seja possível dispô-las em níveis personalizáveis para o armazenamento de caixas de arquivo padrão.

3.3 Capacidade dos Módulos

- a) Cada módulo simples deve ter capacidade mínima para suportar 448 kg, considerando a possibilidade de acomodar internamente até 56 caixas de arquivo padrão, com peso estimado de 8 kg por unidade.
- b) Cada módulo duplo deve ter capacidade mínima para suportar 896 kg, considerando a possibilidade de acomodar internamente até 112 caixas de arquivo padrão, com peso estimado de 8 kg por unidade.
- c) Os 5 módulos, em conjunto, devem acomodar internamente até 448 caixas de arquivo padrão, com peso estimado de 8 kg por unidade, atingindo capacidade mínima total de 3.584 kg.

3.4 Componentes Estruturais

a) Trilhos

Os 2 (dois) trilhos devem ser fabricados em chapa de aço carbono com 1,9 mm de espessura mínima, e perfil central em aço trefilado no formato retangular ou semicircular. Deve possuir formato ergonômico (em rampa) para evitar tropeços do usuário ao acessar o vão de consulta.

b) Bases Deslizantes

As 5 (cinco) bases deslizantes devem ser fabricadas em chapa de aço carbono com 1,9 mm de espessura mínima, dobradas em formato "C" e soldadas para a formação do conjunto. Cada uma delas devem possuir:

- 1) **Garras de Segurança** – necessárias para evitar o tombamento dos módulos, devem ser instaladas na parte inferior das bases deslizantes e encaixadas nos trilhos de deslocamento. Devem ser fabricadas em chapa de aço carbono 1020 com 1,9 mm de espessura mínima.
- 2) **Sistema de Transmissão** – utilizado para o deslocamento dos módulos, por meio de engrenagens, eixos e correntes com passo mínimo de $\frac{1}{2}$ ". A movimentação dos módulos deve partir do eixo do volante, para uma caixa de



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

redução que transmite a força necessária para um eixo da base deslizante, onde estarão localizadas as rodas do conjunto.

- 3) **Suporte dos Mancais** – devem ser fabricados em chapa de aço carbono 1020 com 1,9 mm de espessura mínima, dobrado com perfil “U”, ou usinados em ferro fundido.
- 4) **Rolamentos dos Mancais** – devem ser totalmente blindados externamente, para evitar o acúmulo de poeira e perda da lubrificação original.
- 5) **Rodas** – devem ser fabricadas em ferro cinzento ou aço, e usinadas com canal central para encaixe nos trilhos de deslocamento.
- 6) **Eixo de Transmissão** – deve ser fabricado em aço maciço 1020, trefilado e possuir no mínimo 20 mm de diâmetro.

c) **Módulos:**

Os módulos serão compostos por:

- 1) **Colunas Estruturais** – confeccionadas em chapa de aço inteiriça com 1,2 mm de espessura mínima, dobradas em formato “C” em toda a extensão, devem ser instaladas na estrutura dos módulos, através de parafusos que não devem ser visualmente expostos na parte externa do conjunto. Compostas por quadros perfilados com furos a cada 25 mm, permitindo o ajuste de altura dos componentes internos, por sistema de encaixe, dispensando o uso de ferramentas.
- 2) **Tampo Superior** – confeccionado em chapa de aço carbono com 0,9 mm de espessura mínima, deverá ser instalado entre as colunas estruturais através de parafusos que não devem ficar expostos externamente.
- 3) **Painéis Laterais Frontal e Traseiro** – confeccionados em chapa de aço carbono com 0,9 mm de espessura mínima, inteiriço e com dobras em toda sua extensão, deverão ser instalados nas estruturas dos módulos através de parafusos que não deverão ser visualmente expostos na parte externa do conjunto.
- 4) **Fundo Externo – Módulos Simples** – confeccionado em chapa de aço carbono com 0,9 mm de espessura mínima, deverá ser instalado entre as colunas estruturais através de parafusos que não devem ficar expostos externamente.
- 5) **Fundo Divisor – Módulos Duplos** – confeccionado em chapa de aço com 0,6 mm de espessura mínima, deverá ser instalado entre as faces dos módulos duplos.

3.5 Componentes Internos

a) **Prateleiras**

Confeccionadas em chapas de aço lisas com 0,9 mm de espessura mínima, dobrada em suas partes frontais e traseiras em formato “C”, e com reforço central soldado na



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

parte inferior da prateleira no sentido longitudinal. Deverão ser fixadas à estrutura através de suportes com sistema de encaixe ou pinos de aço, devendo ser de fácil manuseio para possíveis mudanças internas quanto ao seu posicionamento ou à sua configuração.

3.6 Componentes Externos

a) Volantes e Manípulos:

- 1) Os volantes deverão ser anatômicos, fabricados em aço ou alumínio injetado e instalados nos painéis frontais de cada módulo, de modo que permitam a movimentação destes para a direita e para a esquerda, ou seja, consintam a abertura de vão de consulta e o fechamento do conjunto, com esforço humano mínimo e com total segurança.
- 2) Os manípulos, em número de 3 (três) para cada volante, deverão ser fabricados em poliuretano ou borracha galvanizada.

b) Vedação:

Todas as faces dos módulos deverão possuir borracha de vedação fabricada em trefilado esponjoso ou perfis de borracha galvanizada e fixadas em todo o contorno do módulo, visando proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes, bem como, não permitir vãos abertos entre os módulos, quando o operador fechar o corredor de consulta.

c) Porta Etiqueta Para Identificação:

Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixados nos painéis laterais frontais para identificação de conteúdo.

d) Rodapés:

Deverão ser confeccionados em borracha e instalados na parte inferior dos painéis laterais frontais e traseiros para proteção.

3.7 Pintura

- a) Toda a estrutura do arquivo e seus componentes, que utilizam em seu processo produtivo chapas de aço, deverão ser protegidos por tratamento antiferruginoso através de sistema de fosfatização e pintura a base de resina epóxi em pó por processo eletrostático com tratamento antibactericida/antimicrobiano.
- b) As partes externas e internas do conjunto deverão ser pintados em cor clara, próxima ao branco.
- c) Todas as peças do sistema de transmissão dos módulos e trilhos que utilizam em seu processo produtivo chapas de aço devem possuir tratamento anticorrosivo através do processo de zincagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

3.8 Trava Individual de Segurança

Cada módulo deslizante deverá possuir uma trava manual embutida no cubo dos volantes/manípulos, acionada através de botão rotativo com pino interno a fim de travar a movimentação do mesmo.

3.9 Tranca Geral de Fechamento

- a) O conjunto deve ser dotado de sistema de fechamento, que trave todo o sistema, impossibilitando a abertura do vão de consulta, com o objetivo de se obter maior segurança contra acessos indevidos.
- b) O sistema de fechamento deverá ser instalado no módulo terminal do conjunto, acionado através de uma única chave do tipo tetra, disponibilizada com no mínimo 2 (duas) cópias.

3.10 Segurança dos Usuários

- a) As bordas de quaisquer elementos construtivos do arquivo deslizante que sejam acessíveis ao usuário, sejam componentes estruturais, internos ou externos, devem ser arredondadas e livres de rebarbas, e não devem ter arestas cortantes conforme ensaio de bordas cortantes (5.8 da NM 300-1).
- b) O conjunto deverá ser equipado com um mecanismo preventivo contra tombamento.
- c) Os dispositivos para deslocamento dos módulos devem ser dotados de travas ou limitadores de curso, de modo a se evitar o fechamento do vão de consulta durante o uso, bem como se evitar movimentos involuntários, travamentos ou afrouxamentos indesejados, ou perda de funcionalidade de qualquer componente acessório.
- d) As partes lubrificadas do arquivo deslizante devem ser protegidas de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário.
- e) As extremidades de tubos, ou demais componentes construtivos ocultos, que sejam acessíveis ao usuário, devem ser providos de tampões.

3.11 Testes

Deverão ser devidamente testados, por entidade competente da iniciativa privada ou pública, desde que acreditada pelo INMETRO, os seguintes itens:

a) Prateleiras:

Quanto à sua resistência vertical – o conjunto de prateleiras deverá ser submetido a testes de resistência à carga vertical, com força compatível à plena utilização dos espaços de armazenamento, considerando seu peso estrutural e a capacidade mínima exigida (64 kg).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

b) Módulos:

Quanto à sua resistência vertical – cada módulo deverá ser submetido a testes de resistência à carga vertical, com força compatível à plena utilização dos espaços de armazenamento, considerando seu peso estrutural e a capacidade mínima exigida (448 kg para os módulos simples e 896 kg para os módulos duplos).

c) Sistema Completo:

- 1) Quanto à sua resistência vertical – o sistema por completo deverá ser submetido a testes de resistência à carga vertical, com força compatível à plena utilização dos espaços de armazenamento, considerando seu peso estrutural e a capacidade mínima exigida (3.584 kg).
- 2) Quanto à sua resistência horizontal – os módulos deverão ser submetidos a teste de resistência à força horizontal, com carga compatível à plena utilização dos espaços de armazenamento, considerando seus pesos estruturais e as capacidades mínimas exigidas (448 kg para os módulos simples e 896 kg para os módulos duplos).

3.12 Manual

O arquivo deslizante deverá ser fornecido com manual do usuário, do qual constem a sua classificação segundo os critérios aplicáveis, as instruções para uso e regulagem e as recomendações de segurança cabíveis.

3.13 Instalação

- a) O conjunto de arquivos deslizantes deverá ser instalado paralelamente à parede perpendicular à entrada da Secretaria Geral Administrativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de modo que não haja espaçamentos significativos entre a instalação e a parede, nem interferências à abertura e fechamento da porta de entrada.
- b) A montagem e instalação do conjunto de arquivos deverão ser realizadas pelo fornecedor, sendo de sua total responsabilidade assegurar que o processo seja conduzido conforme as especificações técnicas vigentes.
- c) O fornecedor deve disponibilizar toda a mão de obra qualificada necessária para a execução do serviço de montagem e instalação, garantindo que os profissionais tenham o conhecimento técnico e as certificações adequadas para operar os equipamentos e realizar a instalação com segurança e eficiência.
- d) Toda a logística referente ao fornecimento de equipamentos auxiliares e ferramentas necessárias para a instalação do conjunto de arquivos deve ser providenciada pelo fornecedor. Isso inclui tanto os equipamentos necessários para a instalação do arquivo deslizante quanto para a segurança dos trabalhadores durante a execução do serviço.
- e) O fornecedor é responsável por garantir que todas as etapas da instalação cumpram as normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT, NBR) e regulamentos de segurança do



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

trabalho, de modo a proteger a integridade física dos profissionais envolvidos e garantir a correta operação do equipamento após a instalação.

- f) Após a montagem e instalação, o fornecedor deve realizar os testes funcionais para assegurar que o equipamento foi instalado corretamente e está em pleno funcionamento. Qualquer ajuste necessário após a instalação inicial deverá ser realizado pelo fornecedor sem custo adicional.
- g) A montagem e instalação deverão ser realizadas dentro do prazo acordado entre as partes. Caso haja necessidade de prorrogação ou ajustes no cronograma, o fornecedor deve comunicar com antecedência e propor um novo prazo para a execução dos serviços.

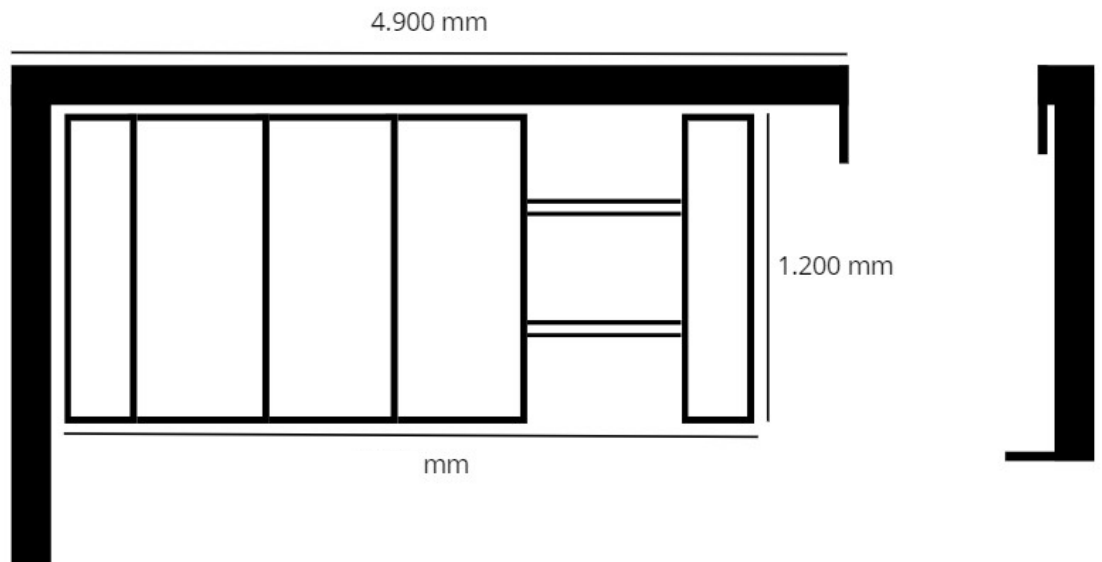


Figura 4 - Layout de Instalação - Vista Aérea

3.14 Alterações

O conjunto de arquivos deslizantes proposto deverá permitir a ampliação por meio da adição de módulos ou sua redução por meio da subtração de módulos.

3.15 Garantia

O arquivo deslizante deverá possuir garantia de 60 meses (5 anos) a partir da conclusão de sua instalação, cobrindo defeitos de fabricação e materiais relacionados à estrutura, componentes, acabamentos e instalação do conjunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço Completo: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Senhor Pregoeiro:

Apresentamos nossa proposta comercial para **fornecimento de armário deslizante mecânico**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024 e seus anexos:

Valor Global: R\$ x.xxx,xx (xx)

DECLARAMOS QUE:

- Em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento do objeto desse edital
- A entrega do objeto licitado será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.
- Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.

RUBRICA _____ RGF _____

Atenciosamente

Assinatura do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Se submete integralmente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico mencionado;
2. Cumpre plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do presente certame licitatório;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
7. Para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
9. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 10.** Que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.

....., em de de 2024.

Assinatura do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.

RUBRICA _____ RGF _____

➔ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei ser:

- Microempresa**
- Empresa de Pequeno Porte**
- Microempreendedor Individual**

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, em de de 2024.

Assinatura do responsável legal/procurador

Nome legível:
RG:
CPF:
Cargo/Função: